



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01-PE 27/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01 PE 27/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
LICITAÇÃO ID Nº 319273

O **MUNICÍPIO INHAMBUPE – BAHIA**, com sede na Praça da Bandeira Nº 74, Centro, Inhambupe, Bahia, inscrito no CNPJ Nº sob o nº 13.647.185/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ sob o Nº 14.778.959./0001-67, situado na Rua José Pereira da Rocha Junior Nº 42, Centro, Inhambupe – Bahia, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social **Sr.ª VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP, Processo Administrativo nº 85/2024**, RESOLVE registrar os preços da Empresa **JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quatro, Nº 362, Sala 3/C – Jardim Boa Vista - Orlândia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.449.716/0001-83, telefone (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644, e-mail: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com neste ato representado(a) por **JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO**, sócia administradora, inscrita no cadastro de pessoa física CPF sob nº XXX.298.058-XX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e suas alterações, no **Decreto Municipal nº 134 de 28 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS**, VISANDO A CONTINUIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE ACORDO COM NECESSIDADE E INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificados no Anexo I - Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico - SRP nº 27/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 01 PE 27/2024

EMPRESA: JOÃO E MARIA ATELIÊ LTDA							
CNPJ: 43.449.716/0001-83							
ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº 362, SALA 3/C – JARDIM BOA VISTA - ORLÂNDIA/SP							
TELEFONE: (16) 2174-2599 / (16) 9.9259-2644							
E-MAIL: licitacaoatjoaoemaria@outlook.com							
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.820,00							
ITENS REGISTRADOS							
Item	Especificação	Marca	UND.	QTD.	Preço Unitário de Mercado	Preço Unitário Registrado	% DiferençaPreço de Mercado
0001	Banheira uso infantil. Capacidade mínima de 20 l. Cor branca. Polipropileno	PLASTBABY	UNIDADE	200	R\$ 34,02	R\$ 20,00	-41,21%

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edísio Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br

Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
Assinado de forma digital por Juliana Tais de Almeida Vioto Camatio
Dados: 2024.07.30 15:01:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

	resistente.						
0002	Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira 70ml – livre de BPA – 01 mamadeira 160ml – livre de BPA – 01 mamadeira 250ml – livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidas com material em polycarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação do INMETRO.	NINET	ESTOJO	200	R\$ 36,14	R\$ 30,00	-16,99%
0003	Sabonete infantil. Glicerinado em barra, forma suave, hipoalergênica, indicado para bebês. Dermatologicamente testado 80g	123 BABY	UNIDADE	200	R\$ 3,84	R\$ 3,80	-1,04%
0004	Manta estampada infantil. Cobertor, infantil, composto de 100% algodão, antialérgico, dupla face, acabamento em cetim de 4 cm em todo o contorno reforçada, medindo (0,90 x 1,10m), na cor verde.	LEPIN	UNIDADE	200	R\$ 51,38	R\$ 20,00	-61,07%
0005	Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil. (Pacote com 20 unidades).	UPA BEBE	PACOTE	200	R\$ 20,22	R\$ 10,00	-50,54%
0006	Fralda de pano tecido duplo, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca pct. C/ 05 un	INCONFRAL	PACOTE	200	R\$ 32,66	R\$ 13,80	-57,75%
0007	Cueiro. Estampa infantil, em tecido de flanelado e antialérgico, medidas: 0,80 x 0,80 cm.	INCONFRAL	UNIDADE	200	R\$ 17,37	R\$ 25,00	43,93%
0008	Bolsa de maternidade. Cor nude, medindo; altura: 25 cm; comp.: 26 cm; largura: 14 cm, material: couro sintético; forro: material impermeável; 01 tampa, 01- bolso na frente, alça transversal, 02 bolsos laterais, 03- puxadores de metal (dourado), 04 rebites de metal (dourado); 02 mosquetões (metal dourado), 01 regulador (metal dourado); zíper.	MAVE	UNIDADE	200	R\$ 54,78	R\$ 37,00	-32,46%
0009	Saboneteira infantil. Confeccionada em polipropileno, nas cores verde e branco, com tampa.	PLASTIK	UNIDADE	200	R\$ 7,21	R\$ 3,00	-58,39%
0010	Toalha de banho. Confeccionada com 100% algodão, com capuz, tamanho 70 cm x 70 cm cores variadas.	MARCA PROPRIA	UNIDADE	200	R\$ 37,87	R\$ 12,00	-68,31%
0011	Kit par de meias para bebê. Composição aproximada: 60% de algodão, em 37% poliamida, em 3% de elastano. Tamanho: 0 a 15, contendo 5 pares no kit, podendo ser nas cores: verde, branco ou amarelo. (kit com 5 pares).	MAGIC	KIT	200	R\$ 12,34	R\$ 11,90	-3,57%
0012	Traje usual infantil. Conjunto pagão três peças para recém-nascido, 100% algodão, cores variadas.	MARCA PROPRIA	CONJUNTO	200	R\$ 13,08	R\$ 10,00	-23,55%
0013	Chupeta com bico redondo de silicone, produzidas em material 100% atóxico.	PEPETA	UNIDADE	200	R\$ 4,79	R\$ 2,80	
0014	Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 5 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil. (Pacote com 22 unidades).	UPA BEBE	PACOTE	200	R\$ 17,63	R\$ 12,00	-31,93%

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edísio Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br

Juliana Tais de
Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma digital por
Juliana Tais de Almeida Vioto
Camatio
Dados: 2024.07.30 15:01:47
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

0015	Body infantil. manga curta, cor branca, 100% poliéster. Tamanho G.	MARCA PROPRIA	UNIDADE	400	R\$ 10,82	R\$ 8,00	-26,06%
0016	Creme para prevenção de assaduras. hipoalergênico 80g.	MAXPANTO L	UNIDADE	200	R\$ 29,39	R\$ 11,80	-59,85%

3.0 - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

3.1.- O órgão gerenciador é o Município Inhambupe – Bahia.

4.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

4.2 - O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

5.0 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

6.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

6.1 - O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

6.1.2 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3 - Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

6.1.4 - Por razões de interesse público.

7.0 - DA ATA COM OS PRESTADORES:

7.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

7.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, Contrato, e/ou **NÃO** aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

8.0 - DO PREÇO:

8.1 - Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

9.1 - A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

9.2 - Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

10.0 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1- O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

12.0 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

13.0 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

- 13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.6 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 13.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 13.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 13.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 13.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS - LGPD LEI Nº 13.709/2018

§ 1º - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§ 2º - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§ 3º - As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§ 4º - Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG,

Pregão Eletrônico nº 27/2024

Praça da Bandeira, Centro Empresarial Edístio Rocha, Salas: 103 e 104
Telefone: (75) 3431-2470 - E-mail: licitacao@inhambupe.ba.gov.br

Juliana Tais de
Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma digital
por Juliana Tais de
Almeida Vioto Camatio
Dados: 2024.07.30 15:02:27
-03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
Estado da Bahia

Certidões em geral, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e outros quando cabível.

§ 5º - A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§ 6º - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

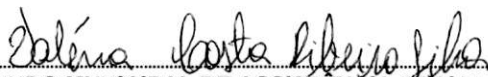
15.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 27/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

15.2 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Inhambupe - Ba para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Inhambupe-Ba, 31 de julho de 2024.



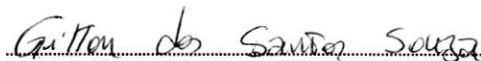
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHAMBUPE
VALERIA COSTA RIBEIRO SILVA - SECRETÁRIA
Contratante

Juliana Tais de Almeida Vioto
Camatio

Assinado de forma digital por Juliana Tais de
Almeida Vioto Camatio
Dados: 2024.07.30 15:02:40 -03'00'

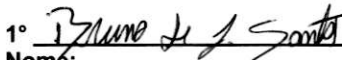
JOÃO E MARIA ATELIÉ LTDA
JULIANA TAIS DE ALMEIDA VIOTO CAMATIO
Promitente Fornecedor

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

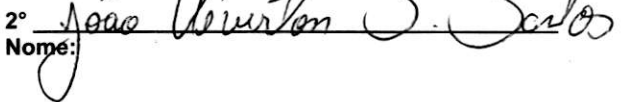


GILTON DOS SANTOS SOUZA
Matrícula nº 4.711

Testemunhas:

1º 

Nome:

2º 

Nome: